MENSAGEM Nº 233/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 23/07/14
Horas: 18:45
Visto: 07/7/14 Simone

Colenda Câmara de Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em **regime de urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei nº 233, de 23 de julho de 2014, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO" a fim de permitir o empenhamento e o pagamento das despesas com a prestação de serviços de engenharia sanitária referente coleta convencional e seletiva de lixo, com transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares, locação de contêineres, destinação final e serviços de operação e manutenção de aterro sanitário no período de agosto a dezembro de 2014, atualmente executado pela empresa Transresíduos Transporte de Resíduos Industriais Ltda.

De acordo com o presente Projeto de Lei, a alteração orçamentária proposta visa anular dotação prevista na Unidade 02 - Serviços da Dívida Pública da Secretaria Municipal de Finanças no valor de R$ 1.500.000,00 e suplementar no mesmo valor, a dotação específica para o pagamento dos serviços necessários para coleta e destinação final dos resíduos sólidos – Atividade 2.033 – Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Além disso, o projeto ainda prevê a cobertura da dotação anulada para o pagamento da dívida pública com os recursos do SAMAE, uma vez que a administração municipal assumiu obrigações financeiras com a obtenção de empréstimos junto à Caixa Econômica Federal e ao BNDES.

Cabe salientar que, os empréstimos supramencionados decorreram de três contratos de financiamentos firmados entre o município de São Bento do Sul, com a interveniência do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, nos anos de 2004, 2006 e 2008 junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social no montante de R$ 26.868.377,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais). Todos os contratos foram firmados com o objetivo de investir em saneamento básico na cidade, especificamente às obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário.

Os Contratos já mencionados foram autorizados em lei e estão assim discriminados:

1) Lei Municipal n. 870/2004 - Contrato nº 0138.869-01/04, firmado com a Caixa Econômica Federal, assinado em 24 de junho de 2004, empréstimo no valor de R$ 5.800.000,00, com prazo de amortização de 180 meses (pagamento em 15 anos);
2) Lei Municipal n. 1314/2005 - Contrato nº 05.209.791/013, firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, assinado em 24 de março de 2006, empréstimo no valor de R$ 11.068.377,00, com prazo de amortização de 90 meses (pagamento em 7 anos e 6 meses);

3) Lei Municipal n. 2095/2008 - Contrato nº 08.2.0522.1012, firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, assinado em 02 de julho de 2008, empréstimo no valor de R$ 10.000.000,00, com prazo de amortização de 150 meses (pagamento em 12 anos e 6 meses, que encontra-se em andamento, com parcela à liberar).

A Lei Municipal nº 41 de 17 de agosto de 1966 que cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Autarquia Municipal, em seu artigo 2º, transcrito abaixo, estabelece suas competências:

"Art 2º - O SAMAE exercerá sua ação em todo o município de São Bento do Sul, competindo-lhe, com exclusividade:

a) estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas **em engenharia sanitária**, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável **e de esgoto sanitários,** que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos;
b) atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução de convênios firmados entre o Município e órgãos federais ou estaduais, para estudos, projetos e obras da construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários;
c) operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável e de **esgotos sanitários**;
d) lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de água **e esgotos** e as taxas de contribuição que incidirem sobre terrenos beneficiados com tais serviços;
e) exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de abastecimento de água **e de esgotos**, compatíveis com leis gerais e especiais."

Já o artigo 10º da mesma Lei, assim dispõe:

"Art. 10º.) A classificação do serviços de água e esgoto, as taxas respectivas e as condições para sua concessão serão estabelecidas em regulamento.
Parágrafo Único – Os preços e tarifas dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAMAE e os critérios para o seu reajuste serão fixados por Portaria do Diretor do SAMAE, que encaminhará justificativa ao Prefeito Municipal com o demonstrativo de sua composição, devendo assegurar obrigatoriamente:

a) o pagamento dos custos e dos serviços:
b) o ressarcimento dos investimentos e das depreciações;
c) a provisão de fundos para devedores inadimplentes;
d) **amortização de empréstimos**;
e) o equilíbrio econômico-financeiro;
f) a constituição de fundo de reserva para investimentos de projetos previamente aprovados pelo Chefe do Executivo Municipal."

Conforme podemos verificar nos textos supramencionados, a implantação, operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário, inclusive amortização de empréstimos, é de responsabilidade da Autarquia, mas em razão de que o SAMAE não possui capacidade de pagamento para assumir a integralidade pelo pagamento da

amortização e encargos dos financiamentos das obras de saneamento, tal compromisso foi assumido pela Prefeitura, com aporte de recursos por parte do SAMAE de conformidade com sua capacidade.

Demonstramos em planilha abaixo os valores pagos até o momento pela Prefeitura e valores repassados pelo SAMAE em exercícios anteriores para auxiliar no pagamento do financiamento para obras de saneamento.

ANO	CONTRATO / BANCO				RECEITAS COM SERVIÇO DE ESGOTO	REPASSES DE REC DO SAMAE PARA PMSBS
	31 - BNDES	1696 - BNDES	33 - CAIXA	TOTAL		
2006	76.134,26	-	-	76.134,26	-	-
2007	822.721,39	-	76.682,21	899.403,60	-	-
2008	1.139.639,11	-	570.648,19	1.710.287,30	477.265,74	500.000,00
2009	2.395.889,00	39.564,54	722.230,09	3.157.683,63	682.480,56	-
2010	2.246.950,37	78.910,77	716.898,45	3.042.759,59	937.922,67	-
2011	2.121.431,05	162.955,80	752.070,69	3.036.457,54	1.081.919,20	-
2012	1.984.911,38	765.498,65	806.278,11	3.556.688,14	1.291.914,67	500.000,00
2013	1.836.486,14	1.188.367,36	795.227,04	3.820.080,54	1.527.302,97	250.000,00
2014	1.013.376,88	668.641,67	459.587,33	2.141.605,88	884.000,79	-
TOTAL	**13.637.539,58**	**2.903.938,79**	**4.899.622,11**	**21.441.100,48**	**6.882.806,60**	**1.250.000,00**

Com o ressarcimento parcial da amortização e encargos dos empréstimos do Saneamento por parte do SAMAE, os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal serão destinados ao pagamento de despesas adicionais de coleta e destinação final dos resíduos sólidos, pois como é de conhecimento de Vossas Senhorias, em dezembro de 2013 o aterro sanitário do município foi interditado por ação do Ministério Público. Para não afetar a população com a falta de coleta dos resíduos, o município se viu obrigado a encaminhar o lixo coletado para o município de Rio Negrinho. As despesas geradas pelo transbordo e transporte a Rio Negrinho não estavam previstas no orçamento para o exercício corrente, pois quando da elaboração do orçamento para 2014 nosso aterro sanitário estava em pleno funcionamento. Na média as despesas adicionais com o transbordo e transporte ultrapassam os R$ 143 mil/mês, portanto se estimarmos o gasto para o período dezembro/2013 a junho/2014 estes já totalizaram R$ 1.000.000,00.

Em função desta despesa não prevista orçamentariamente o Município não conseguirá manter a coleta com os valores previamente orçados, assim o SAMAE fará aporte parcial para cobrir as despesas com amortização dos financiamentos do sistema de esgoto sanitário e a Prefeitura poderá utilizar os recursos destinados a este fim para

cobrir as despesas adicionais com a coleta dos resíduos sólidos, ora pleiteados nesta suplementação.

Quanto à legalidade da transferência de recursos aqui sugerida, juntamos a decisão da Ação Popular Autos n. 058.08.004626-3 e Reexame n. 2011.095442-2 que julgou os efeitos da Lei Municipal n. 2.169/2008, a qual autorizou a transferência de bens patrimoniais de mais de R$ 19 milhões do Município ao SAMAE, além de recursos financeiros do SAMAE ao Município no valor de R$ 1 milhão. As sentenças extinguiram a ação por não existir ilegalidade, lesividade ou até mesmo atentado à moralidade pública, uma vez que o patrimônio da autarquia (SAMAE) é formado a partir da transferência de bens pela entidade-mãe, e que ainda numa eventual extinção da autarquia, esse patrimônio se reincorpora ao todo municipal.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto o mais breve possível, pois trata-se de assunto de interesse de toda a população.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 233, DE 23 DE JULHO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: Os Créditos Adicionais Suplementares serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.033 – Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00.00 100 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 1.500.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 02 – Serviços de Dívida Pública
Atividade: 0.047 – Amortização e Juros da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00.00 200 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 1.500.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 02 – Serviços de Dívida Pública
Atividade: 0.047 – Amortização e Juros da Dívida Pública
4.6.90.71.00.00.00 100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 1.500.000,00

Órgão: 23 – SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 02 – Abastecimento de Água
Projeto: 1.001 – Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada
4.4.90.51.00.00.00 200 – Obras e Instalações R$ 300.000,00

Projeto: 1.002 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.51.00.00.00 200 – Obras e Instalações R$ 1.200.000,00

Art. 3º Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autorizado repassar à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, recursos financeiros no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para dar cobertura ao crédito orçamentário aberto pela presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2014.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal